



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS
Fone (55) 32821219 Fax: (55) 3282.1287
E-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390 - 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.827/2008

"Autoriza a Executivo Municipal a adquirir 08ha 7.400m² (oito hectares, sete mil e quatrocentos metros quadrados) destinados à urbanização com futuros projetos habitacionais".

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 08ha 7.400m² (oito hectares, sete mil e quatrocentos metros quadrados) localizado à margem direita do Rio Camaquã das Lavras, no prolongamento da Rua Dr. João Luchsinger Bulcão.

Art. 2.º A área referida no artigo 1º será o saldo a ser desmembrado de uma área maior de 21 ha. (vinte e um hectares), pertencentes à herança de João de Araújo Aragão Bulcão, do qual o Município já adquiriu 5 ha. (cinco hectares), através de autorização constante da Lei Municipal nº 2580/05, de 28 de junho de 2005.

Art. 3.º O valor do contrato será de R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais), à razão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o hectare.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte doação orçamentária:

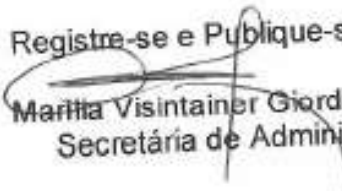
07.01.16.482.0069 1.029 – Aquis. de área p/ urbanização
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 21 de janeiro de 2008.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Marília Visintainer Giordani Alves
Secretária de Administração